



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.001766/2016-11

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53 localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.497.401/0001-97, estabelecida no SAAN Quadra 01 Lote 635, CEP: 70632-100, na cidade de Brasília-DF, aqui representada por seu **Sócio-Gerente**, o Senhor **Robério Bandeira de Negreiros**, portador da Cédula de Identidade n.º 257.787 – SSP/DF e CPF n.º 084.837.521-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2017-MME decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2017**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº **48000.001766/2016-11** - e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações (revogada pela IN 05/2017-MPOG), e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar a vigência** do Contrato nº 12/2017-MME, conforme previsto na Cláusula Segunda, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
- b) **registrar**, no âmbito do Contrato e alterações posteriores, o **novo endereço** sede da Contratada que foi alterado para SAAN Quadra 03, Nº 1230 e 1240, CEP: 70.632-300, na cidade de Brasília/DF, informado pela Contratada por meio da Carta Circular nº 695/2019 de 12/11/2019 (0341743) - com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93.
- c) **repacked** os preços contratuais, conforme previsto na Cláusula Sexta, em face das obrigações estabelecidas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/CCT DF000040/2020 - SINDESV/DF E SINDESP/DF, registrada no MTE em 04/02/2020 - MR074845/2019- com vigência e data-base à **partir de 1º de janeiro de 2020**, relacionada aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste Ministério de Minas e Energia, com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93, c/c IN 05/2017-MPOG - Subseção VI - Artigo 53 até Artigo 60.
- d) **conceder** o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato em face da majoração da Tarifa de Transportes Públicos do Distrito Federal determinada por meio do Decreto nº 40.381, de 09/Jan/2020 - Distrito Federal, com efeitos à **partir de 13 de janeiro de 2020** (0374333), com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93, c/c IN 05/2017-MPOG - Subseção VI - Artigo 53 até Artigo 60.
- e) **aplicação da Lei nº 13.932/2019** - que determinou a revisão do contratos visando a adequação das planilhas de formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' das Planilhas de Custo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 06/04/2017 e com término previsto para 06/04/2020, **fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses passando a vigorar até 06/04/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECON-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 3.1. **A Repactuação de Preços** - calculada com base nos valores vigentes de 1º/Jan/2019 - 2º T. Apostilamento - Sei 0304536) - decorre da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT DF000040/2020 - SINDESV/DF E SINDESP/DF, com vigência e data-base à **partir de 1º de janeiro de 2020**.
- 3.2. **O Reequilíbrio Econômico-Financeiro** - decorre da majoração da Tarifa de Transportes Públicos do Distrito Federal determinada por meio do Decreto nº 40.381, de 09/Jan/2020 - Distrito Federal, **com efeitos à partir de 13 de janeiro de 2020**.
- 3.3. **Assim, a contratação passa aos novos valores demonstrados a seguir.**

a) 1ª Etapa - REPACTUAÇÃO

À **partir de 1º de janeiro/2020 até 12/Janeiro/2020** - o valor mensal da contratação passa de R\$135.049,92 (cento e trinta e cinco mil quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) **para R\$138.309,52** (cento e trinta e oito mil trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), e o valor anual passa de R\$1.620.599,04 (um milhão, seiscentos e vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos) **para R\$ 1.659.714,24** (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) - conforme o demonstrativo a seguir:

<ul style="list-style-type: none"> • Reajuste Salarial de 3,20% • Reaj. Aux. Alimentação de R\$36,50 p/ R\$37,50 • Fundo de Aposentadoria - mantido em R\$14,00 • Seguro de Vida/Supervisor: R\$12,90 p/ R\$13,31 • Seguro de Vida/Vigilante: R\$10,82 p/ R\$11,17 • Treinamento Capacitação: R\$ 12,49 p/ R\$12,89 • Manutenção do SAT - conforme GEFIP/SEFIP - JAN/2020 - 2,49% • Aplicação da Lei nº 13.932/2019 - desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' das Planilhas de Custo. 							
VALOR DOS SERVIÇOS DE 01/01/2020 A 12/01/2020							
Tipo de Serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor total do serviço	Qtd. Total de Empregados
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	(G)=(CxE)
I	Supervisor Diurno Desarmado - 44hs semanais	R\$ 8.312,54	01	R\$ 8.312,54	02	R\$ 16.625,08	2
II	Vigilante Diurno Desarmado - 12 horas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36hs	R\$ 7.517,26	02	R\$ 15.034,52	07	R\$ 105.241,64	14
III	Vigilante Noturno Desarmado - 12 horas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36hs	R\$ 8.221,40	02	R\$ 16.442,80	01	R\$ 16.442,80	2
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)					10	R\$ 138.309,52	18 EMPREGADOS
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses do contrato)						R\$ 1.659.714,24	

b) 2ª Etapa - CONTINUIDADE DA REPACTUAÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

À partir de 13 de janeiro/2020 até 05/Maio de 2021 - o valor mensal da contratação passa de R\$138.309,52 (cento e trinta e oito mil trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 138.657,18** (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), e o valor anual passa de R\$ 1.659.714,24 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 1.663.886,16** (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) conforme o demonstrativo a seguir:

<ul style="list-style-type: none"> • majoração da Tarifa de Transportes Públicos do Distrito Federal determinada por meio do Decreto nº 40.381, de 09/Jan/2020 - Distrito Federal (o valor unitário passou de R\$5,00 para R\$5,50 cada trecho). • Aplicação da Lei nº 13.932/2019 - desde 1º de janeiro de 2020, com vistas à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' das Planilhas de Custo. 							
VALOR DOS SERVIÇOS DE 13/01/2020 A 05/04/2021							
Tipo de Serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor total do serviço	Qtd. Total de Empregados
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	(G)=(CxE)
I	Supervisor Diurno Desarmado - 44hs semanais	R\$ 8.337,18	01	R\$ 8.337,18	02	R\$ 16.674,36	2
II	Vigilante Diurno Desarmado - 12 horas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36hs	R\$ 7.535,91	02	R\$ 15.071,82	07	R\$ 105.502,74	14
III	Vigilante Noturno Desarmado - 12 horas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36hs	R\$ 8.240,04	02	R\$ 16.480,08	01	R\$ 16.480,08	2
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)					10	R\$ 138.657,18	18 EMPREGADOS
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses do contrato)						R\$ 1.663.886,16	

c) O valor total para cobrir as despesas decorrentes da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro e a prorrogação do Contrato, **no período de 1º de janeiro de 2020 até 05 de abril de 2021 se desdobra em:**

d) R\$178.694,24 ref. diferença de repactuação de 1º/Jan/2020 até 05/Mai/2020.

e) R\$1.663.886,16 ref. prorrogação por 12 (doze) meses com novo valor, de 06/04/2020 a 06/04/2021.

f) O valor informado acima considera como base os preços vigentes mediante as duas variáveis informadas acima.

g) As planilhas anexas a este Termo refletem os novos valores da contratação e passam a fazer parte integrante do Contrato nº 12/2017-MME (0373287).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação de preços, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual - cujo valor total estimado se desdobra em: R\$178.694,24 ref. diferença de repactuação de 1º/Jan/2020 até 05/Mai/2020 e R\$1.663.886,16 ref. prorrogação por 12 (doze) meses - será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho: 2019800013 de 28/01/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura deste Termo Aditivo, a atualização/atualização da garantia de execução, conforme **valor e prazo de vigência aplicáveis**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, e disposições do **Contrato nº 12/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. 7.2 As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado este Termo e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)
HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)
ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Representante - BRASFORT Empresa de Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 23/03/2020, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/03/2020, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380011** e o código CRC **0E05C9BF**.